



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1:

"1 - No item 2 do termo de referência subitem 2.10, informa que:

2.10 Considerando que os imóveis são construções antigas e poucas documentações necessárias a sua regularização, torna-se imperiosa a contratação de empresa para prestar os serviços aqui detalhados visando trazer elementos essenciais a regularização, tais como: Memorial descritivo, planta baixa e de situação, laudos de avaliação e reavaliação dos imóveis para fins contábeis e de seguro.

Observamos que não se falam em documentação dos imóveis, e por experiência com a avaliação e regularização de imóveis da SAEB, são muitos documentos a serem levantados para regularização, sendo improcedente a informação que "Considerando que os imóveis são construções antigas e poucas documentações", neste caso é ao contrario são muitos documentos, por gentileza verificar e nos esclarecer como será levantada esses documentos e qual será o prazo para entrega a empresa que elabora os laudos de avaliação?"

Resposta:

"O arquivo e documentos serão franqueados a empresa contratada logo após a assinatura do contrato, ficando a empresa contratada com a responsabilidade de passar para sua equipe de avaliação."

Pergunta 2:

"2- Ainda no termo de referência no item 7 subitem 7.2, traz a seguinte redação:

7.2 Os quantitativos constantes da tabela acima são estimados e serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade do TJBA, nos endereços constantes dos Anexos I, II, III e IV, observando os prazos estabelecidos no item. 33-CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Por gentileza exemplificar de como será essa demanda."

Resposta:

"A presente contratação é sob o regime de empreitada por preço unitário e será executada parceladamente."

Pergunta 3:

3 - Ainda no termo de referência no item 11 subitem 11.3.1, traz a seguinte redação:

11.3 Serviço Cartorial

11.3.1 As demandas cartorárias são de responsabilidade da CONTRATANTE.

A contratante que emitirá as demandas cartorárias, está correto nosso entendimento?

Resposta:

"Sim. De acordo com a item 11.3 Serviço Cartorial, do edital."

Salvador, 31 de janeiro de 2022


Fernandá Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antônio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação